



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

## RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023 – PMCJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2023

PROCESSO DE COMPRA Nº 056/2023

**OBJETO:** Registro de preços para contratação de empresa especializada em serviços de administração e gerenciamento de frotas por meio de sistema informatizado, com agenciamento de serviços de manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de peças para veículos, máquinas e equipamentos, com controle de forma continuada, mediante intermediação junto à rede de estabelecimentos credenciados, com abrangência nacional, para a frota do Município de Campos de Júlio - MT.

**SOLICITANTE:** TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA

CNPJ/MF nº 00.604.122/0001-97

Prezados Senhores,

Em 23/05/2023 às 17h21min, a empresa TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 00.604.122/0001-97, se manifestou, através do site Licitanet, solicitando esclarecimentos nos seguintes termos do edital/termo de referência, via e-mail:

### Pedido:

5.1. Aplicativo de Tecnologia da Informação que permita: o cadastramento, parametrização e a integração da rede de fornecedores credenciados, nos quais serão utilizadas leitoras de cartão magnético que farão a coleta eletrônica instantânea das despesas de produtos e serviços efetuadas. 5.7 Cartões magnéticos – individualizados e personalizados para cada veículo da frota, com as seguintes informações: a) identificação da Administração Municipal; b) Identificação do veículo: placa, marca, modelo e os cartões deverão ter o padrão preconizado pela ABNT e duração de no mínimo 05 anos; Questionamento: para o produto manutenção as transações ocorrerão de forma online, onde após identificado a necessidade de manutenção, o gestor da frota através do sistema de gerenciamento disponibilizado, solicitará para as oficinas que compõem a rede credenciada, orçamentos para o serviço em questão, sendo aprovado pelo próprio, por meio de senha pessoal, o de menor valor ou de melhor custo benefício, durante a realização do serviço, o gestor terá acesso a todo o fluxo do serviço através do sistema, desde a entrada, até a saída do veículo, o sistema, por medidas de segurança também solicita a validação do condutor do veículo na entrada e saída do mesmo, por meio de senha, após o fluxo descrito, o veículo será liberado, e a ordem de serviço finalizada, assim conforme detalhamento do processo de manutenção, entendemos que o cartão para identificação do veículo, se torna dispensável, estamos corretos? 5.14 Leitoras de cartões magnéticos – os fornecedores credenciados deverão estar equipados com aparelhos integrados ao sistema, em tempo real, que permita a verificação da identificação do veículo, a validação da senha do condutor, além de capturar as informações da despesa efetuada. O sistema deverá emitir Comprovante da Transação de Despesa, independentemente da solicitação do condutor, contendo as seguintes informações: Questionamento: no produto manutenção, devido a não utilização de cartão para a transação de orçamento, não há a emissão de comprovante. Porém há a mesma segurança de dados, pois poderá ser feita a impressão da ordem de serviço no sistema da contratada com todos os dados referentes ao orçamento. Atendemos dessa forma? 18.7 Juntamente com as Notas Fiscais, a Detentora da Ata/Contratada deverá disponibilizar relatórios analíticos e sintéticos do período faturado, discriminando todas as transações/operações realizadas, por cada unidade de lotação dos(as) veículos, maquinários e demais anexando as notas fiscais dos estabelecimentos na ordem que constam no relatório. Questionamento: no produto manutenção, as notas fiscais eletrônicas emitidas pelas conveniadas, serão anexadas a Ordem de Serviço no sistema e ficarão disponíveis para a consulta do Contratante. Estamos corretos quanto ao entendimento? Atualmente existem veículos em garantia de fábrica, no caso de existência, solicitamos as marcas, modelos e ano de fabricação dos mesmos,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

bem como em quais cidades deverão ser disponibilizadas as concessionárias solicitadas em edital. Em caso negativo de resposta, entendemos que as concessionárias só serão necessárias no caso de novas aquisições de veículos. Desta maneira estamos corretos no entendimento?

## RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

O Pregoeiro após contato com a Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos, presta os seguintes esclarecimentos, referente aos questionamentos apresentados pela empresa TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 00.604.122/0001-97, informamos que:

**Questionamento: Para o produto manutenção as transações ocorrerão de forma online, onde após identificado a necessidade de manutenção, o gestor da frota através do sistema de gerenciamento disponibilizado, solicitará para as oficinas que compõem a rede credenciada, orçamentos para o serviço em questão, sendo aprovado pelo próprio, por meio de senha pessoal, o de menor valor ou de melhor custo benefício, durante a realização do serviço, o gestor terá acesso a todo o fluxo do serviço através do sistema, desde a entrada, até a saída do veículo, o sistema, por medidas de segurança também solicita a validação do condutor do veículo na entrada e saída do mesmo, por meio de senha, após o fluxo descrito, o veículo será liberado, e a ordem de serviço finalizada, assim conforme detalhamento do processo de manutenção, entendemos que o cartão para identificação do veículo, se torna dispensável, estamos corretos?**

R: Sim, dessa forma o gerenciamento de peças e manutenções torna dispensável o uso do cartão.

**5.14 Leitoras de cartões magnéticos – os fornecedores credenciados deverão estar equipados com aparelhos integrados ao sistema, em tempo real, que permita a verificação da identificação do veículo, a validação da senha do condutor, além de capturar as informações da despesa efetuada. O sistema deverá emitir Comprovante da Transação de Despesa, independentemente da solicitação do condutor, contendo as seguintes informações: Questionamento: no produto manutenção, devido a não utilização de cartão para a transação de orçamento, não há a emissão de comprovante. Porém há a mesma segurança de dados, pois poderá ser feita a impressão da ordem de serviço no sistema da contratada com todos os dados referentes ao orçamento. Atendemos dessa forma?**

R: Sim, atendem.

**Questionamento: no produto manutenção, as notas fiscais eletrônicas emitidas pelas conveniadas, serão anexadas a Ordem de Serviço no sistema e ficarão disponíveis para a consulta do Contratante. Estamos corretos quanto ao entendimento?**

R: Correto esse entendimento

## Atualmente existem veículos em garantia de fábrica

R: Possuem 15 veículos.

No caso de existência, solicitamos as marcas, modelos e ano de fabricação dos mesmos, bem como em quais cidades deverão ser disponibilizadas as concessionárias solicitadas em edital. Em caso negativo de resposta, entendemos que as concessionárias só serão necessárias no caso de novas aquisições de veículos. Desta maneira estamos corretos no entendimento?

R: STRADA VOLCANO CD 1.3 - FIAT - ANO 2023/2023

VOLKSWAGEN – 15.190 – 2022/2023

LS PLUS 100 – J1995 – 2022/2022

MARCOPOLO – VOLARE V8L 4X4 EO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

---

MERCEDES BENZ – 416 SPRINTER F42A – 2022/2022 (2 VEICULOS)  
MERCEDES BENZ – CAIO LO 916.ORE – 2022/2023  
MERCEDES BENZ – VW/NEOBUS 15.190 ESC – 2022/2023 (2 VEICULOS)  
IVECO – TECTOR 11-190 – 2022/2023  
IVECO – STRALIS HI-WAY – 2022/2023  
CHEVROLET – SPIN LT – 2022/2023 (2 VEICULOS)  
MARCOPOLO – VOLARE W-L ON (2 VEICULOS)


**Devem ser a seguintes cidades:**

TANGARÁ DA SERRA – MT  
CUIABA – MT  
VARZEA GRANDE – MT  
VILHENA – RO

Acreditamos ter prestado, satisfatoriamente, os esclarecimentos solicitados, dos quais também estamos dando ciência às demais licitantes.

Atenciosamente,

Campos de Júlio-MT, 25 de maio de 2023

  
Marcelo José Batista dos Santos Lino  
Pregoeiro Oficial  
Portaria nº 237/2017